

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****REQUERIMENTO Nº , DE 2023**

(Do Sr. Mário Heringer)

*Requer urgência para a tramitação do projeto de lei nº 6713, de 2009, que “Altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punível com reclusão”.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a tramitação do projeto de lei nº 6.713, de 2009, proveniente do Senado Federal, que “Altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punível com reclusão”. A ele se encontra apensada matéria de minha autoria, o projeto de lei nº 5.385, de 2023, que “Altera o art. 286 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, para acrescentar condições qualificadoras ao crime de incitação ao crime”. Justifica-se a urgência pela gravidade do problema enfrentado: o uso recente da internet para a incitação de crimes bárbaros como massacres em escolas, tortura, zoofilia, pedofilia e outros.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2023.

Deputado **MÁRIO HERINGER**

PDT/MG



\* C D 2 3 3 6 0 7 9 4 6 6 0 0 \*



## Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Mário Heringer)

Requer urgência para a tramitação do projeto de lei nº 6713, de 2009, que “Altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punível com reclusão”.

Assinaram eletronicamente o documento CD233607946600, nesta ordem:

- 1 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 2 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA \*-(p\_7731)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

